

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas  
Gerência Executiva de Licitações e Contratos  
Gerência da Central de Compras  
Coordenação de Licitações

Ata de Registro de Preços nº 009/2025/CLICI/GCCOM/GXLIC/DIAFI-EBC

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A** – I, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021, e de 29/4/2021, 28/04/2022, 18/04/2023, 05/02/2024 e 23/04/2024, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021, página 10, em 17 de maio de 2023, página 04 em 26/02/2024, página 01 em 24/05/2024 respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor-Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA** brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 - SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por sua Diretora de Administração, Finanças e Pessoas, **SABRINA GABETO SOARES** brasileira, casada, Pós Graduada Lato Sensu de Gestão em Controladoria Governamental, portadora da Carteira de Identidade nº 1.850.192 - SSP/SP e do CPF/MF nº 873.304.071-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90031/2024**, objeto do **Processo EBC nº 0349/2023** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículos dos tipos Van, SUV, Trator e Roçadeira, para utilização nas atividades de transporte da EBC em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro, por registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PREÇO**

**2.1.** O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de **R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, ao Licitante **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, situado na Avenida General Ataliba Leonel, 1205 – Conj. 94 – Santana – São Paulo - SP, CEP nº 02033-000, telefone nº (11) 99102-4750 – (11) 4495-8455 – (11) 9.4068-8455, e-mail: vendas@bellatrixveiculos.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.422.071/0001-71, representado neste ato pela Sr.(a) **Gabriel Di Cunto**, portador(a) do Carteira de Identidade nº: 38.221.148-0 SSP/SP e CPF nº 444.927.268-45.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---	---------	------	--------------------	-----------------

1	VAN", zero quilômetro, ano 2024/2025, movida a diesel, pintura sólida na cor branca, com 16(dezesseis) lugares, incluindo o motorista, com as seguintes características: a) motor turbo de 04 cilindros: b) potência mínima :130cv; c) mínimo de 6(seis) marchas à frente e 01(uma) ré; d) direção hidráulica/elétrica; e) acionamento elétrico nos vidros da portas dianteiras; f) retrovisores externos com acionamento elétrico; g) ar condicionado; h) para-choques pintados na cor do veículo, opcional; i) kit multimídia, entrada USB, com antena e mínimo de 02 (dois) alto falantes; m) tapetes de borracha; n) primeiro emplacamento no Distrito Federal em nome da EBC, com todos os equipamentos obrigatórios determinados pelo COTRAN e de acordo com o PROCONVE e INMETRO.	UN	3	R\$ 275.000,00	R\$ 825.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 825.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em 27 de janeiro de 2025 e término em 26 de janeiro de 2026**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 11.462 de 2023.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** As aquisições dos materiais objeto desta **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, por meio de Nota Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e do Instrumento Contratual o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90031/2024**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do **RILC** da EBC e dos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais de consumo, inclusive durante o período de garantia.

**5.2.** As penalidades descritas no **subitem 5.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**5.5.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a)** convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a)** liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c)** proceder a revogação desta Ata, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA**

7.1. Em consonância com os resultados registrados nas atas de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 90031/2024**, não houve licitantes interessados na formação de cadastro reserva.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

**8.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

**8.1.1.1.** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**8.1.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

**8.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivado e justificado, assegurado o Contraditório e Ampla defesa, quando o Licitante:

**8.1.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.1.2.3.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**8.1.2.4.** não aceitar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

**8.1.2.6.** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**8.1.2.7.** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 83, III, da Lei nº 13.303/2016, durante o prazo de suspensão e impedimento.](#)

**8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de Registro.

## **CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Deverão ser observados os itens **14, 15 e 16** do **Edital** como complemento dos regramentos desta Ata.

**9.2.** Integram esta Ata, o Edital **Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2024**, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

**9.3.** O preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da EBC ([www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link "Acesso à

Informação” em seguida “Licitações e Contratos”) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Instrumento contratual, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025.

#### **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**

Contratante

**JEANSLEY CHARLES DE LIMA**

Diretor Presidente

**SABRINA GABETO SOARES**

Diretora de Administração, Finanças e Pessoas

#### **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS**

LICITANTE VENCEDOR

**GABRIEL DI CUNTO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel dos Santos Di Cunto, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Gabeto Soares, Diretor(a) de Administração, Finanças e Pessoas**, em 24/02/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 24/02/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebc.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037625** e o código CRC **815DB411**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)